

OIAPOQUE-AMAPÁ

15 DE MAIO DE 2019-QUARTA FEIRA

CIRCULAÇÃO: 15/05/2019 às 13:50:10

EXEMPLAR COM 02 PÁGINA

EDIÇÃO: 1150



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
VICE-PREFEITO**

JUSTIFICATIVA Nº24-
A/2019-CCL/PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
Secretaria Municipal de Administração
Central de Compras e Licitação

RATIFICO, NOS TERMOS DA LEI

Em: 15/05/2019


Prefeita de Oiapoque

JUSTIFICATIVA Nº24-A/2019-CCL/PMO

(Dispensa)

PROCESSO Nº: 14001.05.35.2019	UNIDADE SOLICITANTE OU DE APLICAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
---	--

ADJUDICADO: GHAMMACHI & GHAMMACHI	CNPJ: 13.091.410/0001-37
---	------------------------------------

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 17.596,00	PRAZO: ENTREGA IMEDIATA	CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSABILIDADE
---	-----------------------------------	--

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO.

EXMA. SRA. PREFEITA,

Pretende a Prefeitura Municipal de Oiapoque pactuar com a empresa GHAMMACHI & GHAMMACHI, conforme especificações contidas nos autos do processo administrativo nº 14001.05.35.2019 e na Proposta de Preços Detalhada da interessada, no valor global de R\$17.596,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e seis reais).

Justifica-se a presente aquisição considerando as finalidades da Secretaria Municipal de Administração que necessita de tal contratação, para atender as demandas solicitadas, por seus Secretárias e Departamento.

Acerca disso, destaco que a douta Assessoria Jurídica da Prefeitura manifestou-se pela contratação direta da interessada, fundamentando seu parecer no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, o qual estabelece:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

A escolha da adjudicatária foi definida com base na proposta mais vantajosa para a administração, dentre as propostas colhidas.

Sendo assim, e considerando a compatibilidade do preço proposto com o Mercado local, e com o orçamento desta Prefeitura, submeto esta Justificativa a Vossa Excelência, objetivando sua ratificação e publicação no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
Secretaria Municipal de Administração
Central de Compras e Licitação

município, para que surta os efeitos legais previstos no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Oiapoque-AP, 15 de maio de 2019.

DIEGO LOBATO PINHEIRO
Presidente da CCL-PMO
Decreto nº 097/2019-GAB-PMO